

PROJETO DE LEI Nº 410/2014

Autoriza a doação de bens imóveis, bem como de um veículo com carroceria fechada em baú e outros bens móveis que menciona, para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos seguintes bens móveis e imóveis para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE, com sede no endereço Estrada Piedade/Moreira – Santa Rita de Ouro Preto – Ouro Preto, MG, inscrita sob CNPJ nº 00876935/0001-36:

I – 01(um) veículo de espécie e tipo CAMINHÃO, de marca/modelo DAILY TRUCK, DIESEL, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branca, placa OWL-0902, RENAVAM 351065 e chassi 93ZC70C01D8452802, com carroceria fechada em baú duralumínio acoplada, com medidas 4.500x 2.200x2.200MM, de marca/modelo placa OWL-0902,

II – 01 (um) conjunto de acessórios contendo 01 (uma) enxada, 01 (uma) espátula, 01 (um) garfo e 01 (uma) escumadeira;

III – 01 (uma) peneira vibratória/triturador motor 1,5 cv com capacidade de 200 Kg;

IV – 01 (um) batedor de açúcar mascavo com motor 5cv com capacidade de 60 kg/batelada;

V – 01 (uma) caixa de espera com capacidade de 1200 litros;

VI – 01(uma) caldeira com capacidade de 600 a 800 kg/vapor/hora;

VII – 01 (um) decantador para caldo de cana em aço inox com capacidade de 200 a 300 litros;

VIII- 01 (um) gamelão em aço inox;

IX – 01 (uma) linha de vapor;

X – 01(um) terno de moendas/engenho de 7,5 12,5 cv;

XI – 01(um) tacho de apuração em aço inox de capacidade de 300 litros;

XII – 01 (um) tacho de evaporação em aço inox de capacidade de 500 litros.

XIII – 01 Terreno localizado no Distrito de Santa Rita de Ouro Preto, contendo área de 0,3768ha (trinta e sete ares e sessenta e oito centiares), de coordenadas N 7.719.411,040m e E 659.090,100m.

XIV – Prédios e instalações físicas da fábrica contidas no terreno com 217,56 m² de área construída.


Art. 2º Os bens de que trata o art. 1º desta lei ficam afetados à implantação do projeto e do plano de uso e sustentabilidade da Unidade Coletiva de Processamento de



cana-de-açúcar, nos termos ajustados com a SEMAG em instrumento próprio, sendo retomados na hipótese de destinação diversa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 1º de agosto de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 28 de agosto de 2014.

VEREADOR ROBERTO LEANDRO

Senhor Vereador,

Por determinação da Presidência da 22ª Reunião Conjunta Ordinária das Comissões, realizada no último dia 26 de agosto, foi nomeada uma comissão composta pelos vereadores Leonardo Barbosa, José Geraldo 'Zé do Binga', Roberto Leandro e Nicodemus Martins, com o objetivo de fazer uma análise minuciosa do projeto, considerando que Vossas Senhorias têm grande interesse no desenvolvimento de tudo que envolve aquela entidade e a região.

No aguardo de sua especial atenção, agradecemos,


Elizabeth Chades Pinheiro
assessoria de comissões da CMOP

Recebido: Elvira 05/09/14 às 17:04
Elvira Oliveira



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 28 de agosto de 2014.

VEREADOR JOSÉ GERALDO MUNIZ – Zé do Binga

Senhor Vereador,

Por determinação da Presidência da 22ª Reunião Conjunta Ordinária das Comissões, realizada no último dia 26 de agosto, foi nomeada uma comissão composta pelos vereadores Leonardo Barbosa, José Geraldo 'Zé do Binga', Roberto Leandro e Nicodemos Martins, com o objetivo de fazer uma análise minuciosa do projeto, considerando que Vossas Senhorias têm grande interesse no desenvolvimento de tudo que envolve aquela entidade e a região.

No aguardo de sua especial atenção, agradecemos,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessoria de comissões da CMOP

P/ Adriana Marques
José Geraldo Muniz
Vereador - PPS

em 01.09.14
17:00hs



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 28 de agosto de 2014.

VEREADOR NICODEMOS MARTINS

Senhor Vereador,

Por determinação da Presidência da 22ª Reunião Conjunta Ordinária das Comissões, realizada no último dia 26 de agosto, foi nomeada uma comissão composta pelos vereadores Leonardo Barbosa, José Geraldo 'Zé do Binga', Roberto Leandro e Nicodemus Martins, com o objetivo de fazer uma análise minuciosa do projeto, considerando que Vossas Senhorias têm grande interesse no desenvolvimento de tudo que envolve aquela entidade e a região.

No aguardo de sua especial atenção, agradecemos,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessoria de comissões da CMOP

Recebido por Francisco Carlos Almeida
em 01/09/2014 às 17:00hs.



RECEBEMOS
01/09/2014
Francisco

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 28 de agosto de 2014.

VEREADOR LEONARDO BARBOSA

Senhor Vereador,

Por determinação da Presidência da 22ª Reunião Conjunta Ordinária das Comissões, realizada no último dia 26 de agosto, foi nomeada uma comissão composta pelos vereadores Leonardo Barbosa, José Geraldo 'Zé do Binga', Roberto Leandro e Nicodemos Martins, com o objetivo de fazer uma análise minuciosa do projeto, considerando que Vossas Senhorias têm grande interesse no desenvolvimento de tudo que envolve aquela entidade e a região.

No aguardo de sua especial atenção, agradecemos,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessoria de comissões da CMOP

*com Paulo
03/09/14*



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 1º de setembro de 2014.

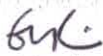
SR. ÉRICO OTÁVIO DINIZ COUTO
Secretaria Municipal de Agropecuária de Ouro preto

Senhor Secretário,

Por determinação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ouro Preto, solicitamos a Vossa Senhoria cópia da documentação de regularidade da Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE para melhor análise do Projeto de Lei nº 40/2014, que autoriza a doação de bens imóveis, bem como de uma carroceria fechada em baú e outros bens imóveis que menciona para a AAFAPRE (cópia anexa)

Solicitamos, por gentileza, enviar a documentação o mais breve possível para agilizar a votação do referido projeto.

No aguardo de sua especial atenção, agradecemos,


Elizabeth Chades Pinheiro
assessoria de comissões da CMOP

Recebemos
Em 02/09/2014
NOME: Danielo
Danielo
Assinatura



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

OURO PRETO - CÂMARA MUNICIPAL
Ouro Preto, 2 de outubro de 2014



Vereadores Leonardo Barbosa, Zé do Binga e Nicodemos membros da Comissão nomeada para analisar Projeto de Lei 40/14 – autoria doação de bens imóveis, bem como de uma carroceria fechada em baú e outros bens imóveis que menciona, para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região - AAFAPRE

Por determinação do Vereador Roberto Leandro, na última reunião ordinária das comissões, dia 30/09, solicitamos a Vossas Senhorias que opinem sobre a matéria acima descrita, a fim de que as comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos deem seu parecer conclusivo e o projeto seja colocado em votação no Plenário desta Casa Legislativa.

Contando com sua habitual compreensão, agradecemos,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessora das comissões da CMOP

Adriana Marques
em 02.10.14

Cristiane Almeida
02/10/14

Emy Paula
02/10/14





Ofício nº177/SEMAG/2014

Ouro Preto, 03 de setembro de 2014.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sr. Leonardo Edson Barbosa
PRESIDENTE

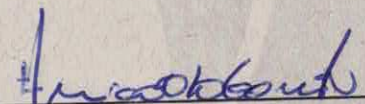
Assuntos: Documentos de regularidade da Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região **AAFAPRE**.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos enviando a documentação de regularidade da Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região - **AAFAPRE** para melhor análise do Projeto de Lei Nº40/2014, que autoriza a doação de bens imóveis, bem como de uma carroceria fechada em baú e outros bens imóveis para a referida entidade.

- CNPJ;
- Lei nº530 de 02 de dezembro de 2009 – Declaração de Utilidade Pública;
- CND-INSS;
- CND – Receita Federal/Certidão Conjunta;
- CND – Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Estatuto;
- Ata de Posse da Diretoria;
- CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Associação;
- Recibo de Entrega da Declaração do ITR/2013.
- CPF, RG do Tesoureiro;

Atenciosamente,


Érico Otávio Diniz Couto
Secretário Municipal de Agropecuária


Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
nº 12368
Correspondência Recebida
Em 3 / 9 / 14
As 17 hs e 23 min.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.876.935/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PIEDADE E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAFAPRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST PIEDADE ZONA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/06/2013 às 10:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar para página](#)

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400-000
Tel (31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 530 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 39/97.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 39/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede no lugar denominado Piedade, no distrito de Santa Rita de Ouro Preto, município de Ouro Preto e com foro na comarca de Ouro Preto, fundada em 18 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 00.876.935/0001-36.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de dezembro de 2009, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO 04/DEZ/2009 15:16:00Z



Projeto de Lei 75/2009
Autoria: Vereador Moisés Rodrigues de Paula

PUBLICAÇÃO
Publicad 0, mediante afixação nas
portas dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal, nos termos do



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PIEDADE E REGIAO
CNPJ: 00.876.935/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:45:57 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.

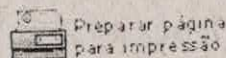
Válida até 01/10/2014.

Código de controle da certidão: **0678.B1F9.43EE.1AA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PIEDADE E REGIAO
CNPJ: 00.876.935/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

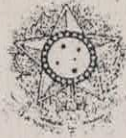
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:45:57 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2014.

Código de controle da certidão: **0678.B1F9.43EE.1AA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PIEDADE E REGIAO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.876.935/0001-36
Certidão nº: 46355470/2014
Expedição: 07/04/2014, às 09:41:54
Validade: 03/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PIEDADE E
REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.876.935/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00876935/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PIEDADE
Nome Fantasia: ADECOPI
Endereço: LOC PIEDADE SN / SANTA RITA / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082502493832417482

Informação obtida em 27/08/2014, às 09:54:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.295.295/0001-36

Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento Tributário

Certidão Negativa de Débitos

Numero: 01205/2014

Autenticidade: {D61BC143-B2EE-4F6D-A6AA-A562CC48932E}

Dados do Contribuinte:

Nome : ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
PIEDADE E REGIÃO
Inscrição Cadastral: 1/875248
CPF/CNPJ: 00.876.935/0001-36
Endereço do Imóvel: 000 LOCALIDADE DE PIEDADE - ZONA RURAL, S/
Nº..... - SANTA RITA

Certidão

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da firma ou pessoa acima caracterizada, certifico que em nome do requerente não existe Débito em aberto até a presente data nesta Prefeitura.

Esta Certidão tem validade de 180 dias para fins de documentação.

Ouro Preto, 11 de Abril de 2014



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
PIEDADE E REGIÃO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.**

ART. 1º – A Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região, também designada pela sigla AAFAPRE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria e tempo de duração indeterminado.

ART. 2º – A AAFAPRE será regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes aplicáveis de acordo com o art. 53 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A AAFAPRE aplicará todos os recursos no país e a totalidade de rendas apuradas será destinada ao atendimento gratuito e beneficente da instituição.

ART. 3º – A AAFAPRE terá sede no lugar denominado Piedade, no distrito de Santa Rita, município de Ouro Preto e foro na Comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, ATIVIDADES E ÁREA DE ATUAÇÃO.**

ART. 4º – São objetivos e atividades da AAFAPRE:

- I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural dos agricultores familiares da comunidade de Piedade e região, através da implantação e implementação de programas de produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários e de projetos de assistência social com prioridade aos de geração de ocupação e renda;
- II – Garantir e promover o acesso e a efetiva participação da comunidade, com prioridade aos segmentos sociais vulnerabilizados e proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude e à velhice;
- III – Estimular e articular junto ao Poder Público Municipal e Entidades Privadas, Políticas e Sociais, na busca de alternativas e recursos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e de trabalho, favorecendo o pleno exercício da cidadania;
- IV – Favorecer e incentivar o estudo, a análise e a formulação de propostas e mecanismos de apoio e promoção das atividades agropecuária e artesanal, geradoras de renda e trabalho para a comunidade;
- V – Fortalecer e estimular a integração comunitária através do convívio em associação, atuando na promoção e defesa dos direitos e deveres sociais;
- VI – Desenvolver programas e projetos comunitários que objetive a valorização da cultura, do lazer e esportes como direito à cidadania;
- VII – Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

ART. 5º – Para consecução de seus objetivos a associação poderá:

S. Amoreira

Martins

[Handwritten signature]

Helipe C. Milanez
OAB / MG 86.866



- a) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Divulgar os trabalhos dos agricultores e agricultores familiares, através da promoção em feiras, eventos, exposições;
- c) Estimular e promover a realização de compras em conjunto de matérias-primas, por grupo de interesse;
- d) Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financiadores para atendimento às necessidades da comunidade;
- e) Promover cursos e seminários sobre temas de interesse dos associados, com o intuito de desenvolver e criar melhores condições para todos;
- f) Filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional, estadual ou nacional, sem perder a individualidade e poder de decisão;
- g) Viabilizar a colocação dos produtos no mercado, através de instituições e outras formas de comercialização, facilitando o acesso mais direto dos agricultores com o mercado e o consumidor.

ART. 6º – A área de atuação da AAFAPRE será as comunidades de Piedade, Moreira e Mata do Gama.

ART. 7º – A AAFAPRE não poderá exercer proselitismo religioso ou político-partidário.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

ART. 8º – A Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região é constituída por um número ilimitado de sócios distribuídos em categorias (fundadores e contribuintes), cujos nomes forem aprovados pelo plenário dos membros da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados fundadores são aqueles que assinam a ata de fundação e contribuintes os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembleia.

ART. 9º – São direitos dos sócios quites com as obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Usufruir os serviços oferecidos pela Associação;
- III – Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- IV – Tomar parte nas Assembleias gerais;
- V – Fazer sugestões e defender quando da aplicação de alguma penalidade;
- VI – Discutir e votar os assuntos em pauta e propor medidas úteis aos interesses da entidade;
- VII – Desligar-se da Associação quando lhe convier.

ART.10 – São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Desempenhar com fidelidade as atividades que lhe forem atribuídas;

Amorim

Martins

[Handwritten signature]

C. Miguez
OAB/MG 86.866



IV – Cultivar a amizade entre os associados, mantendo um entendimento franco, sincero e informal;

V – Frequentar as reuniões da Associação;

VI – Manter em dia as suas contribuições.

ART. 11 – Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais assumidos pela AAFAPRE.

ART. 12 – Podem ingressar na Associação os agricultores familiares da Comunidade de Piedade e região, maiores de 18 anos que concordem com as disposições deste estatuto e que pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A admissão do sócio será feita mediante solicitação do interessado em proposta de admissão fornecida pela associação, a ser submetida a aprovação da assembléia geral.

ART. 13 – O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negado.

ART. 14 – A eliminação será feita pela diretoria ao associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário e exercício de atividades contrárias aos objetivos da associação.

Parágrafo 1º – O associado atingido poderá recorrer pela Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação.

Parágrafo 2º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do edital de convocação respectivo.

ART.15 – A admissão, demissão, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo presidente e pelo associado.

ART.16 – Os deveres do associado perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 17 – A Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal

Sombria

Martins

[Handwritten signature]

Luiz C. Milanez
OAB / MG 86.866



ART. 18 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 19 – Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a reforma do estatuto;
- III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – Decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos;
- V – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias a caso exigidas;
- VI – Decidir sobre assuntos que lhe sejam levados pela Diretoria Executiva;
- VII – Decidir sobre a dissolução da Associação;
- VIII – Aprovar as contas.
- IX – Destituir a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para deliberação a que se refere o inciso III será necessário o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral excepcionalmente* convocada para este fim.

ART. 20 – As reuniões da Assembléia Geral serão realizadas mediante convocação da Diretoria Executiva, se possível em numero de 1 (uma) por mês, em data, escolhida pela maioria dos associados.

ART. 21 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

ART. 22 – A diretoria executiva é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 23 – Compete à Diretoria Executiva:

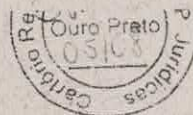
- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III – Elaborar e apresentar às Assembléias Gerais, o relatório anual;
- IV – Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;

[Handwritten signature]

Martins

[Handwritten signature]

Adv. C. M. Menezes
OAB / MG 86.866



VI – Administrar os bens da Associação.

ART. 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

ART. 25 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para quaisquer atos;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e regulamentos aprovados;
- III – Presidir reuniões e convocá-las quando necessário;
- IV – Autorizar despesas e pagamentos;
- V – Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras;
- VI – Manter-se informado de todos os movimentos, internos e externos da Associação;
- VII – Proteger o patrimônio da Associação;
- VIII – Informar a comunidade sobre os trabalhos realizados e colher opiniões sobre assuntos comuns;
- IX – Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias, juntamente com o Tesoureiro.

ART. 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas falhas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ART. 27 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, e redigir e assinar as atas;
- II – Fazer as escritas da Associação;
- III – Manter atualizados os registros dos associados da Associação;
- IV – Redigir e expedir correspondências.

ART. 28 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ART. 29 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Pagar despesas autorizadas pelo Presidente;

Samarco

Martins

[Handwritten signature]

Relipe C. Milanez
OAB / MG 86.866



- II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III – Manter em dia as escritas contábeis da Associação e zelar pelos livros e documentos da contabilidade e da escrituração;
- IV – Apresentar, por escrito à comunidade, o balancete trimestral da situação da Associação;
- V – Proteger o patrimônio social;
- VI – Assinar balancetes mensais, balanços anuais e contratos de empréstimos juntamente com o Presidente.
- VII – Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ART. 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância do cargo até o seu término;
- III – Prestar de modo geral a colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 31 – O Conselho Fiscal é constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

PARÁGRAFO 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ART. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V – Acompanhar as atividades da Diretoria visando prevenir ou corrigir possíveis irregularidades;
- VI – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receita, quer de despesas;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- VIII – Fazer relatório detalhado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

ART. 33 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Sanção

Martins

[Handwritten signature]

Felipe C. Milanez
OAB / MG 86.866



3

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES.

ART. 34 – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta. Os candidatos serão aprovados através de chapas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido na composição das chapas o parentesco até 2º grau dos elementos da Diretoria Executiva.

ART. 35 – Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presente nas eleições:

PARÁGRAFO 1º – Candidato único: Terá que obter maioria simples dos votos dos sócios presentes mais 1 (um);

PARÁGRAFO 2º – Cargo com dois candidatos: Será considerado eleito o que obtiver maior numero de votos validos dos sócios presentes às eleições;

PARÁGRAFO 3º – Caso de empate: Será considerado eleito o candidato mais idoso.

ART. 36 – A votação será através de voto secreto, direto, mediante inscrição das chapas com 15 (quinze) dias de antecedência da data da votação e dirigida por uma comissão eleitoral, composta por sócios que não estejam concorrendo a nenhum cargo eletivo, e tantos fiscais quanto for o número de chapas apresentadas.

ART. 37 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

PARÁGRAFO 1º – A data das eleições deverá ser marcada com antecedência de 15 dias e terá ampla divulgação;

PARÁGRAFO 2º – Só poderá concorrer às eleições as chapas registradas, em tempo determinado pela Diretoria e Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO 3º – A apuração da eleição far-se-á, imediatamente, após o encerramento do pleito.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RENDIMENTOS E MANUTENÇÃO.

ART. 38 – O Patrimônio da Associação será constituído de:

- I – Subvenções ou auxilio de entidades publicas ou particulares;
- II – Doações ou aquisições de direitos;
- III – Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir;
- IV – Outras receitas.

ART. 39 – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio será doado a entidades congêneres do município, com personalidades jurídicas, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Santana

Martins

Felipe C. Milanez
OAB / MG 86.866



ART. 40 – A Associação será dissolvida por decisão de Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

ART. 41 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral extraordinária convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Diretoria

Presidente: Ricardo César da Silva
Ricardo César da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente no distrito de Piedade.
CPF: 062.122.896-62
RG: MG-14.117.449

1º Secretário: Margarida Caetana Martins
Margarida Caetana Martins, brasileira, casada, agricultora familiar, residente no distrito de Piedade.
CPF: 033.038.246-22
RG: MG-10.248.964

1º Tesoureiro: Silvano Alberto Moreira
Silvano Alberto Moreira, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente no distrito de Piedade.
CPF: 090.744.526-80
RG: MG-10.248.964

Felipe C. Milonez
Felipe C. Milonez
OAB / MG 86.866

Silvano

Martins

[Signature]



da assembleia geral para eleições e posse da associação dos aquilteiros familiares de Piedade e região AAFAPRI dos dias do mês de outubro de dois mil e doze as dez e sete horas, trinta minutos, na escola Municipal Sinácio de Souza, situada na localidade de Piedade, distrito de Santa Rita, município de Ouro Preto, deu início a reunião convocada pelo presidente Ricardo Cezar da Silva, para eleger e dar posse a nova diretoria executiva da associação dos aquilteiros familiares da Piedade AAFAPRI. Ela terá duração de dois o mandato, conforme rege o estatuto vigente. O presidente da associação apresentou uma única chapa formada por: André Gonçalves Martins como presidente, José Carlos Batista como vice presidente; Roseline Maria de Matos como primeira secretária; Fatima da Conceição Mapa Batista como segunda secretária; Ricardo Cezar da Silva como tesoureiro; Dirceu Angelo Batista como vice tesoureiro. E o Conselho Fiscal formado por: Carlos Flaviano Batista; Arlindo Camilo Mapa Paulo Sergio Martins; Suplentes: Geraldo Bonquinho Marti José Simão Martins, José Assunção. Ele apresentou também as conquistas da associação nos últimos dois anos e as propostas da nova diretoria para os próximos dois anos. Ressaltou que a prioridade da associação continuará ser do a geração de ocupação e que exigirá dos associados investimentos. Pois para realização de tais propostas requer gastos financeiros. A seguir foi realizada a eleição de posse da diretoria executiva, por aclamação unânime da assembleia. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a assembleia, e eu secretário, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada. Resolvido o nome completo do vice presidente é José Carlos Batista Filho, e o mandato



Nilda de Rez Ferreira Angelo, Alvaro Brios Angelo, ~~João~~
~~Brasão~~ ~~Martins~~, Edvaldo Fabiano Martins, Genaldo Benquino, M.
 Luiz Frossa de Carvalho, Jail E. Evangelista, Helena Argemira
 José Cyro Sebastião, Tomaz Batista, Maria
 Imaculada Moura, José da Assunção, Maria das Dores
 Daniel André Batista, Diógenes Augusto Batista, José da
 Graça - Celso D. Martin, Jop. Santos, Milton Angelo
 Maria Lopes Batista, Genivaldo L. Martins, Paulo
 Sergio Martins, Rosária de Látima Batista Martins, Sônia
 Margarida Batista, Almente Moreira da Silva, Luíza
 Martin, Celia, Kleonice Bol. SE, Jader B.
 de Sales, Fatima da Conceição Mapa Batista
 Marli Aparecida S. Martins, José Carlos Batista, Rita de Cássia
 André Gonçalves Martins, Rosilene Maria de Moraes

Cartório Arruda		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		
CNPJ: 21.103.536/0001-02		
Praça Tiradentes, Nº 132, salas 02 e 03 - Centro		
Fone: (31)3551-7023		
VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 17812		
REG Nº 310 - LIV A-58 - PÁG 180 - AV Nº 15		
Ouro Preto, MG, 12 de dezembro de 2012.		
MIRIAM LUZIA XAVIER - Escrevente Substit		
Emolu	TFJ	Total
47,92	15,07	62,99



3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WTECHPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
360794895

PROIBIDO PLASTIFICAR
360794895

NOME
ANDRE GONCALVES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG17185881 SSP MG

CPF
109.722.126-12

DATA NASCIMENTO
20/04/1991

FILIAÇÃO
GONCALVES CLEMENTE MARTINS
APARECIDA BENTA DA CRUZ MARTINS

PERMISSÃO ACC CATHAL
B

Nº REGISTRO
04829319350

VALIDADE
04/05/2014

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2009

OBSERVAÇÕES

Andre goncalves martins

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
13/12/2010

[Signature]
Oliveira Santiago Medial
Chefe Deires / MG
63767269520
MG986392081

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ANDRE GONCALVES MARTINS
PI002-00005-SI PIEDADE SANTA RITA 9999 SI
AREA RURAL
35400-000 OURO PRETO, MG
CPF 109.722.126-12

Referente a
JAN/2013
Código de Débito Automático:
008001452815

Nº DO CLIENTE
7008760163

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001503176 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação Rural Monofásico	Medição AJJ115014948	Datas de Leitura ANTERIOR: 06/12 ATUAL: 08/01 PRÓXIMA: 05/02	Datas da Nota Fiscal EMISSÃO: 10/01 APRESENTAÇÃO: 16/01	Nº DA INSTALAÇÃO 3004228952
---------------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Informações Técnicas	Consumo kWh
Tipo de Medição: Energia	0
Leitura Anterior: 9.206	0
Leitura Atual: 9.206	0
Constante de Multiplicação: 1	0

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			7,45
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 12/2012 sobre R\$ 7,23			0,14
Juros mora 1% am+IGPM: 7 dia(s) sobre R\$7,23			0,03
Compensação DIC anual			1,23-
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,23654000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Lafayette 1
Mês: 11/2012

	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	Valores Permitidos:
DIC	3,72	11,30	22,61	45,22	
FIC	4,00	7,59	15,19	30,39	
DMIC	1,12	6,19	-	-	
DICRI	0,00	16,60	-	-	

Tensão: Nominal=120/240 V Min.=108/216 V Máx.=127/254 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$4,66

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JAN/13	0	0,00	33
DEZ/12	0	0,00	29
NOV/12	3	0,09	33
OUT/12	0	0,00	30
SET/12	0	0,00	30
AGO/12	8	0,25	32
JUL/12	0	0,00	30
JUN/12	0	0,00	29
MAI/12	0	0,00	28
ABR/12	0	0,00	33
MAR/12	0	0,00	32
FEV/12	0	0,00	30
JAN/12	0	0,00	30

VENCIMENTO 27/01/2013	VALOR A PAGAR R\$ 6,39
----------------------------------------	-----------------------------------------

Reservado ao Fisco
DB77.E87A.4B04.CC3C.2423.F051.222A.1726

ICMS Base de cálculo(R\$): Aliquota(%): Valor(R\$)	PASEP (R\$) 0,06	COFINS (R\$) 0,30
--------------------------------------------------------------	----------------------------	-----------------------------

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838



Unidade de Leitura 04041798	Conta Contrato *****	Vencimento **/**/****	Total a Pagar R\$ *****
---------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Janeiro/2013

*****ATENÇÃO : ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO*****
Este mês você está recebendo sua conta apenas para demonstração. O valor acima será somado ao da sua próxima conta, sem multa ou acréscimo.

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
DECLARAÇÃO RETIFICADORA**



DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 7.901.158-6

Área Total: 0,4 ha

Nome: MOREIRA

Endereço: ESTRADA SANTA RITA DE OURO PRETO

Município: OURO PRETO

UF: MG

CEP: 35400-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MUCIPIPIO DE OURO PRETO

CNPJ: 18.295.295/0001-36

Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO

Número: 12

Complemento: CASA

Bairro: PILAR

Município: OURO PRETO

UF: MG

CEP: 35400-000

Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Sim

Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo D.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 25/09/2013 às 17:03:56
0408443758

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
DECLARAÇÃO RETIFICADORA**

MUCIPIPIO DE OURO PRETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36.

O NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 25/09/2013, às 17:03:56, referente ao Nirf 7.901.158-6, é:

23.76.74.87.14.42

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 7.901.158-6
NOME DO IMÓVEL RURAL: MOREIRA

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC



DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: MOREIRA
Área Total do Imóvel: 0,4 ha
Tipo Logradouro: Estrada
Distrito: SANTA RITA DE OURO PRETO
UF: MG
Município: Ouro Preto
O-contribuinte é: Pessoa Jurídica
O imóvel pertence a um condomínio? Não
Imóvel imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento D)
Esta declaração é retificadora? Sim
Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2012 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Código do Imóvel no Incri:
Logradouro: SANTA RITA DE OURO PRETO
CEP: 35400-000
Nº do Recibo Decl. Anterior: 093815820685

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome Empresarial: MUCICIPIO DE OURO PRETO
CNPJ: 18.295.295/0001-36
Tipo Logradouro: Praça
Número: 12
UF: MG
DDD/Telefone:
Nome do Representante Legal: JOSÉ LEANDRO FILHO

Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO
Complimento: CASA
Município: Ouro Preto
Bairro: PILAR
CEP: 35400-000
CPF do Repres. Legal: 245.656.446-49

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2012 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Sim

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem Informações

DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Sem Informações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
RICARDO CESAR DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 MG14117449 SSP MG

CPF
 062.122.896-62

DATA NASCIMENTO
 26/10/1983

PRONOME
LAERCIO MOREIRA DA SILVA
HELHA DE JESUS SILVA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO
 03316431180

VALIDADE
 01/07/2013

1ª VALIDAÇÃO
 03/06/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 056434759



OBSERVAÇÕES

Ricardo Cesar da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
OURO PRETO, MG

DATA EMISSÃO
 29/08/2008

[Signature]
 Assessor Técnico Municipal
 Chefe-Divisão / MEC
 ASSINATURA DO SERVIDOR

25554541016
 MG948356120

PROIBIDO PLASTIFICAR
 056434759

DETRAN - MG (MILHARES)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2014:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 40/2014, que autoriza a doação de bens imóveis, bem como de um veículo com carroceria fechada em baú e outros bens móveis que menciona, para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região - AAFAPRE, é de autoria do Prefeito José Leandro.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei nº 40/2014, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 40/2014, em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 11 de novembro de 2014.

Vereador Thiago Mapa – presidente

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Vereador Chiquinho de Assis – relator



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 40/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza a doação de bens imóveis, bem como de um veículo com carroceria fechada em baú e outros móveis que menciona, para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região - AAFAPRE, de autoria do Prefeito José Leandro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 13 de agosto de 2014 e distribuído às comissões, para análise e parece, na Reunião Ordinária realizada dia 14 de agosto do mesmo ano.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme mensagem enviada pelo autor, a associação referida é entidade sem fins lucrativos e foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 39/1997 com redação alterada pela Lei nº 530/2009; que trabalha com a promoção e o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade da Piedade e região, implementando programas de produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários.

Diante da importância que a entidade representa para a economia, o Município quer lhe entregar bens necessários para o fomento e realização de suas atividades, incluindo terreno e instalações físicas de uma fábrica para o processamento de cana-de-açúcar, além de um caminhão-baú e ferramentas relacionadas com o processo de plantio e produção.

Informa que o processamento da cana e sua transformação em açúcar mascavo artesanal tem apresentado grande aceitação com boas perspectivas de mercado local, regional, como nacional e internacional.

Ressalta que, de imediato, serão beneficiadas um total de 20 famílias, com possibilidade de ampliar para 50 famílias em médio prazo.

Destaca ainda que, o projeto representará um significativo incremento na economia local proporcionando o desenvolvimento sustentável de grande parcela de nossos agricultores familiares.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 40/2014, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de outubro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator

Vereador Thiago Mapa - presidente


Vereador Luiz Gonzaga - vice-presidente



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro - presidente
Ver. Alysson Pedrosa 'Gugu' -relator Ver. Edison 'Dentinho da Rádio' - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro - presidente
Vereador Nicodemos Martins - vice-presidente Vereador Dudu Gonzaga - relator



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41/14

Autoriza a doação de bens imóveis, bem como de um veículo com carroceria fechada em baú e outros bens móveis que menciona, para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos seguintes bens móveis e imóveis para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE, com sede no endereço Estrada Piedade/Moreira – Santa Rita de Ouro Preto – Ouro Preto, MG, inscrita sob CNPJ nº 00876935/0001-36:

- I – 01(um) veículo de espécie e tipo CAMINHÃO, de marca/modelo DAILY TRUCK, DIESEL, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branca, placa OWL-0902, RENAVAM 351065 e chassi 93ZC70C01D8452802, com carroceria fechada em baú duralumínio acoplada, com medidas 4.500x 2.200x2.200MM, de marca/modelo placa OWL-0902,
- II – 01 (um) conjunto de acessórios contendo 01 (uma) enxada, 01 (uma) espátula, 01 (um) garfo e 01 (uma) escumadeira;
- III – 01 (uma) peneira vibratória/triturador motor 1,5 cv com capacidade de 200 Kg;
- IV – 01 (um) batedor de açúcar mascavo com motor 5cv com capacidade de 60 kg/batelada;
- V – 01 (uma) caixa de espera com capacidade de 1200 litros;
- VI – 01(uma) caldeira com capacidade de 600 a 800 kg/vapor/hora;
- VII – 01 (um) decantador para caldo de cana em aço inox com capacidade de 200 a 300 litros;
- VIII- 01 (um) gamelão em aço inox;
- IX – 01 (uma) linha de vapor;
- X – 01(um) terno de moendas/engenho de 7,5 12,5 cv;
- XI – 01(um) tacho de apuração em aço inox de capacidade de 300 litros;
- XII – 01 (um) tacho de evaporação em aço inox de capacidade de 500 litros.
- XIII – 01 Terreno localizado no Distrito de Santa Rita de Ouro Preto, contendo área de 0,3768ha (trinta e sete ares e sessenta e oito centiares), de coordenadas N 7.719.411,040m e E 659.090,100m.
- XIV – Prédios e instalações físicas da fábrica contidas no terreno com 217,56 m² de área construída.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente

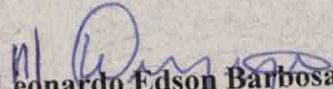
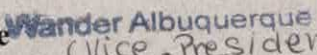


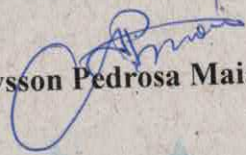
(Continuação da Proposição de Lei nº 41/14)

Art. 2º Os bens de que trata o art. 1º desta lei ficam afetados à implantação do projeto e do plano de uso e sustentabilidade da Unidade Coletiva de Processamento de cana-de-açúcar, nos termos ajustados com a SEMAG em instrumento próprio, sendo retomados na hipótese de destinação diversa.

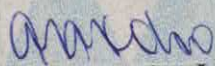
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 13 de novembro de 2014, trezentos e três anos da instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa - Presidente 
Wander Albuquerque
(Vice-Presidente)


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 14 de novembro de 2014.


Maurício Moreira Lobo - Diretor Geral

Projeto de Lei nº 40/14

Autoria: Prefeito Municipal



Ouro Preto